

GOVERNO DE
PORTUGALSECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

APA 2012-03-23 10:17 E-004460/2012

Fax + Protocolo (Cópia da DIA)

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGML	<input type="checkbox"/> SDGPL <input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> OPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Exmo. Senhor
Diretor-Geral da Agência Portuguesa do
Ambiente
Apartado 7585 - Alfragide
2721-865 Amadora

NA RESPOSTA INDICAR A NOSSA REFERÊNCIA

S/Referência

S/Comunicação de

N/Referência

Processo nº 04.03.079
Reg.º 1338

Assunto: "DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO "SOBREEQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DO ALTO MINHO I".

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental, do projeto suprarreferido, para conhecimento, agradecendo que a mesma seja de imediato divulgada no site da Agência Portuguesa do Ambiente.

Mais se informa que foi dado conhecimento da presente DIA à respectiva Entidade Licenciadora e ao Proponente.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete


Paulo Alexandre Coelho

Anexo: O Mencionado
TCIJP



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Sobreequipamento do Parque Eólico do Alto Minho I		
Tipologia de Projeto:	Energia Eólica	Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Localização:	Concelhos de Valença (freguesias de Taião, Sanfins e Boivão), Monção (freguesias de Plas, Abedim e Portela) e Arcos de Valdevez (freguesia da Gavieira)		
Proponente:	Ventorminho - Energias Renováveis, SA		
Entidade licenciadora:	Direção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 21 de março de 2012	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condições da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não construir qualquer elemento do Projeto nas Áreas C e D, incluindo os aerogeradores 8 a 21, podendo ser ponderada a realocação de alguns dos aerogeradores nas Áreas B e E, desde que sejam salvaguardados os condicionamentos identificados e não sejam induzidos impactos adicionais, de acordo com a reanálise dos impactos ambientais. 2. Relocalizar os aerogeradores 22 e 23, por forma a reduzir a extensão do acesso previsto e a aumentar a distância à encosta existente e à cumeada adjacente do Parque Nacional da Peneda-Gerês. 3. De acordo com os estudos complementares solicitados, caso venha a ser detetado, na área do Projeto, o Imóvel de Interesse Público - Monte dos Fortes (rochas com arte rupestre), proceder ao ajuste do <i>layout</i> do Projeto, de modo a respeitar a área de proteção de 50 m deste arqueossítio. Este afastamento deverá ser contabilizado a partir do perímetro exterior do imóvel classificado. 4. Apresentar no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) os elementos complementares mencionados na presente DIA. 5. Cumprir as medidas de minimização e compensação mencionadas na presente DIA. 6. Implementar os planos de recuperação das áreas intervencionadas, acompanhamento ambiental da obra e monitorização, previstos na presente DIA. 7. Informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projeto. 8. Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra e da recuperação das áreas intervencionadas, e de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta em cada plano. 9. Após a conclusão da fase de construção do Projeto e antes da entrada em funcionamento do mesmo, o Promotor deverá solicitar à Autoridade de AIA uma reunião de obra com a CA a fim de verificar a execução de todas as medidas contempladas na Declaração de Impacte Ambiental relativas à fase de
-------------------	---

	construção.
Elementos a entregar em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Esclarecimento sobre as ações manutenção previstas para a fase de exploração e proposta de medidas de minimização. 2. Análise de alternativas de acesso na Área A e de soluções de acesso na Área E, de acordo com o parecer da CA. 3. Análise das novas localizações dos dispositivos a instalar para condicionar a livre circulação de veículos motorizados não afetos ao Projeto, bem como o tipo e número de dispositivos a colocar. 4. Resultados preliminares da monitorização do Ano 0 da avifauna, quirópteros, lobo e flora e vegetação, com identificação das áreas sensíveis a salvaguardar e das posições de aerogeradores com maior risco de colisão para aves e morcegos, e proposta de medidas de minimização adicionais. 5. Avaliação da existência de Locais de Interesse Geológico na área de implantação do Projeto e envolvente, avaliação da sua afetação pelo Projeto e proposta de medidas de minimização. 6. Informação sobre a presença de captações de água subterrânea na área de implantação do Projeto e envolvente, de acordo com a pesquisa de várias fontes de informação, avaliação da sua afetação pelo Projeto e proposta de medidas de minimização. 7. Reanálise dos impactes do Projeto à luz do novo <i>layout</i> do projeto de execução e tendo em consideração o mencionado ao longo do parecer da CA, nomeadamente as questões relacionadas com a Reserva Ecológica Nacional. 8. Proposta de um roteiro de visita patrimonial, em formato digital, cujos conteúdos e formato tenham merecido prévia aprovação das Tutelas. 9. Análise mais aprofundada da bibliografia e dos dados cartográficos disponíveis, tendo em consideração a consulta a investigadores com trabalho efetuado sobre o local, seguida de uma prospeção arqueológica sistemática de toda a Área A e da prospeção na zona de incidência direta dos aerogeradores 1 e 2, respetivo acesso e vala de cabos. A equipa no terreno deverá contar com a participação de um especialista em arte rupestre. Caso seja detetada a ocorrência n.º 3 - Monte dos Fortes (rochas com arte rupestre), classificada como Imóvel de Interesse Público, proceder à alteração/ajuste do <i>layout</i> do Projeto, de modo a respeitar a área de proteção de 50 m deste arqueossítio. Este afastamento deverá ser contabilizado a partir do perímetro exterior do imóvel classificado. Os resultados destes trabalhos deverão ser apresentados, à tutela do património para emissão de parecer, previamente à elaboração do projeto de execução. 10. Resultados da prospeção arqueológica de todas as áreas a afetar, nomeadamente caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes, e outras que se situem fora das áreas já prospectadas. A equipa no terreno deverá contar com a participação de um especialista em arte rupestre. 11. Cartografia à escala 1:25000 e à escala de projeto de todos os elementos patrimoniais (mantendo a numeração), tanto os que constam do EIA como os que forem detetados durante a fase de prospeção mais aprofundada. Estes elementos devem estar individualmente identificados e georeferenciados (em polígono - área de dispersão/concentração dos vestígios e/ou dos imóveis). 12. Fichas de caracterização dos elementos detetados, tanto no EIA como nos trabalhos posteriores (mantendo a numeração das ocorrências), avaliação de impactes e proposta das respetivas medidas de minimização. Incluem-se, neste caso, todas as ocorrências que se localizem a menos de 100 m da área de afetação, incluindo as que se situam junto aos acessos já existentes e que serão utilizados na fase de construção. 13. Pareceres da Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH N) e do Instituto Geográfico Português (IGP), sobre a eventual afetação de marcos geodésicos.



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

<p>DECRETADO PARA O PROJETO DO PARQUE DA S. SILVESTRE NO SUB-ÁREA DE PROTEÇÃO DO SUB-ÁREA DE PROTEÇÃO</p>	<p>14. Reconhecimento de interesse municipal para as infraestruturas a realizar em Valença.</p> <p>15. Autorização das respetivas Assembleias de Compartes para a construção do Projeto.</p> <p>16. Autorização para utilização das áreas percorridas por incêndios florestais.</p>
---	---

Condições para licenciamento ou autorização do projeto:

Medidas de minimização

As medidas previstas para a fase de projeto deverão ser contempladas no projeto de execução. Todas as medidas de minimização, relativas à fase de construção, deverão ser transpostas para o caderno de encargos do Projeto.

No RECAPE deverá ser demonstrado o cumprimento de todas as medidas de minimização, nomeadamente o modo como serão implementadas.

Fase de Projeto

1. Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos.
2. Não poderão ser afetadas pelas obras de construção as áreas dos habitats prioritários 4020* e 6230* e do habitat 7140, e as áreas onde se localizam as populações das espécies *Narcissus bulbocodium*, *Narcissus cyclamineus*, *Narcissus triandrus* e *Silene acutifolia*, devendo estas áreas ser devidamente sinalizadas antes do início das obras de construção.
3. Evitar, ao máximo, a afetação de afloramentos rochosos.
4. Garantir um afastamento de 50 m dos aerogeradores e acessos às ocorrências patrimoniais identificadas no EIA na Área A, bem como para todas as que vierem a ser identificadas no âmbito da prospeção e avaliação arqueológica solicitada nos Elementos a Apresentar em RECAPE.
5. Garantir um afastamento de 50 m dos aerogeradores e acessos às ocorrências arqueológicas que vierem a ser identificadas no âmbito da prospeção e avaliação arqueológica a realizar para a Áreas B e E.
6. Respeitar os limites das áreas de Regime Ordenado de Caça da Zona de Caça Municipal de Cerdal e Taão, e da Zona de Caça Associativa de Penha da Rainha.
7. A beneficiação de acessos deverá ser efetuada na margem oposta às manchas florestais existentes, nomeadamente entre a Área A e o Sub-Parque de Picoto-S. Silvestre
8. Nos acessos a construir, ou a melhorar, e nas plataformas de montagem deverá ser minimizada a compactação do solo e não deverão ser utilizados materiais impermeabilizantes, nem saibros com origem na Área Classificada, devendo contudo ser semelhantes aos do local. Procurar a utilização de materiais que permitam uma coloração/tonalidade próxima da envolvente, para aplicação, no mínimo, à camada de desgaste dos acessos, não utilizando materiais brancos e refletores de luz, com maior impacte visual.
9. Colocar dispositivos que condicionem a livre circulação de veículos na área de implantação do Projeto.
10. Os acessos a construir deverão adaptar-se à topografia do local, minimizando os movimentos de terra, promovendo a drenagem natural e evitando a afetação de espécies arbóreas relevantes da envolvente e do seu enquadramento ambiental e paisagístico.
11. Os taludes de escavação/aterro, considerados na construção/reabilitação dos acessos e plataformas, deverão ser estruturados em forma de "pescoço de cavalo", com pendentes não superiores a IV:2H.
12. Prever um sistema de drenagem que assegure a manutenção do escoamento natural (passagens hidráulicas e valetas).
13. As valetas de drenagem não deverão ser em betão, exceto nas zonas de maior declive, ou em outras desde que devidamente justificado.
14. Revestir exteriormente as estruturas de drenagem, caixas de visita ou valetas com pedra local/região. No que se refere à eventual utilização de argamassas, as mesmas devem recorrer à utilização de uma pigmentação

mais próxima da cor do terreno ou através de utilização de cimento branco.

15. A rede de cabos subterrânea deverá ser desenvolvida, preferencialmente, ao longo dos caminhos de acesso, devendo, sempre que tal não aconteça, ser devidamente justificado.
16. A escolha do local de implantação do edifício de comando/subestação deverá ter em consideração a necessidade do seu bom enquadramento paisagístico. Os materiais a utilizar no revestimento exterior (tipo, técnica, cor, textura e dimensões) e as volumetrias deverão ser adequados às características locais.
17. Prever a colocação de balizagem aeronáutica diurna e noturna de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de maio.

Fase de Construção

Planeamento dos trabalhos, estaleiros e áreas a intervir

18. Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos.
19. Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser atualizada.
20. Todos os trabalhos de construção do Projeto (aerogeradores, acessos, vala de cabos e edifício de comando/subestação) são interditos no período compreendido entre 1 hora antes do pôr do sol e 1 hora após o nascer do sol, inclusive.
21. Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação.
22. Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras deverão ser programados de forma a minimizar o período de tempo em que os solos ficam descobertos e ocorram, preferencialmente, no período seco. Caso contrário, deverão adotar-se as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obras, com vista à diminuição da sua capacidade erosiva.
23. Assegurar o escoamento natural em todas as fases de desenvolvimento da obra.
24. Nas Unidades de Baldio sob gestão da Autoridade Florestal Nacional, o planeamento e execução das obras deverão ter a participação da Direção Regional das Florestas do Centro e ser previstas medidas compensatórias nas áreas de Perímetro Florestal afetadas.
25. Informar os trabalhadores e encarregados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas minimizadoras identificadas, através da instrução sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental).
26. Informar sobre a construção e instalação do Projeto as entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente do mesmo, nomeadamente o SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, e entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, bem como as entidades com jurisdição na área de implantação do Projeto.
27. Para efeitos de publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, deverá ser comunicado à Força Aérea e à ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. o início da instalação dos aerogeradores, devendo incluir-se nessa comunicação todas as exigências que constem nos pareceres emitidos por estas entidades.
28. As populações mais próximas deverão ser informadas acerca das ações de construção e respetiva calendarização, divulgando esta informação em locais públicos, nomeadamente nas juntas de freguesia e câmaras municipais.
29. Os estaleiros e as áreas de apoio à obra deverão localizar-se fora das manchas de habitats prioritários, de Domínio Hídrico e de REN (se possível), e deverão ser organizados nas seguintes áreas:
 - Áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes na obra);
 - Deposição de resíduos: deverão ser colocadas duas tipologias de contentores - contentores destinados a Resíduos Sólidos Urbanos e equiparados e contentor destinado a resíduos de obra;
 - Armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): esta zona deverá ser impermeabilizada e coberta e dimensionada, de forma a que, em caso de derrame acidental, não ocorra contaminação das áreas adjacentes;
 - Parqueamento de viaturas e equipamentos;
 - Deposição de materiais de construção.
30. A área dos estaleiros não deverá ser impermeabilizada, com exceção dos locais de manuseamento e armazenamento de substâncias poluentes.



31. Os estaleiros deverão possuir instalações sanitárias amovíveis. Em alternativa, caso os contentores que servirão as equipas técnicas possuam instalações sanitárias, as águas residuais deverão drenar para uma fossa séptica estanque, a qual terá de ser removida no final da obra.
 32. Não deverão ser efetuadas operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local do Projeto. Caso seja imprescindível, deverão ser criadas condições que assegurem a não contaminação dos solos, não sendo autorizada, para este efeito, a abertura e impermeabilização do solo de qualquer área do estaleiro ou outro local.
 33. Caso venham a ser utilizados geradores no decorrer da obra, para abastecimento de energia elétrica do estaleiro, nas ações de testes dos aerogeradores ou para outros fins, estes deverão estar devidamente acondicionados de forma a evitar contaminações do solo.
 34. Em condições climáticas adversas, nomeadamente dias secos e ventosos, deverão ser utilizados sistemas de aspersão nas áreas de circulação.
 35. A fase de construção deverá restringir-se às áreas estritamente necessárias, devendo proceder-se à balizagem prévia das áreas a intervir. Para o efeito, deverão ser delimitadas as seguintes áreas:
 - Estaleiro: o estaleiro deverá ser vedado em toda a sua extensão.
 - Acessos: deverá ser delimitada uma faixa de no máximo 2 m para cada lado do limite dos acessos a construir. Nas situações em que a vala de cabos acompanha o traçado dos acessos, a faixa a balizar será de 2 m, contados a partir do limite exterior da área a intervir pela vala.
 - Aerogeradores e plataformas: deverá ser limitada uma área máxima de 2 m para cada lado da área a ocupar pelas fundações e plataformas. As ações construtivas, a deposição de materiais e a circulação de pessoas e maquinaria deverão restringir-se às áreas balizadas para o efeito.
 - Locais de depósitos de terras.
 - Outras zonas de armazenamento de materiais e equipamentos.
 36. Assinalar e vedar as áreas a salvaguardar identificadas na Planta de Condicionamentos, ou outras que vierem a ser identificadas pela Equipa de Acompanhamento Ambiental e/ou Arqueológico, caso se localizem a menos de 100 m das áreas a intervir/utilizar.
 37. Os serviços interrompidos, resultantes de afetações planeadas ou acidentais, deverão ser restabelecidos o mais brevemente possível, devendo ser apresentadas evidências de articulação com as respetivas entidades gestoras.
 38. Efetuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de acessos e desmatação. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes. O início de qualquer trabalho deverá ser comunicado, atempadamente, à equipa de arqueologia.
 39. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela as ocorrências acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar. No entanto, antes da aplicação de quaisquer medidas de minimização equacionar, em primeiro lugar, um afastamento mínimo de 50 m dos componentes do Projeto (contados a partir dos limites das ocorrências).
 40. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de acordo com o parecer prévio da Tutela. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
 41. Caso sejam detetadas vias antigas, o seu atravessamento ou sobreposição deverá fazer-se em aterro, utilizando, para tal, uma tela de geotêxtil e garantido o seu registo documental prévio.
- Desmatação e Movimentação de Terras
42. Os trabalhos de desmatação e decapagem de solos deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias. As áreas adjacentes às áreas a intervir pelo Projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios,

não devem ser desmatadas ou decapadas.

43. Deverão ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas, procedendo-se à sua sinalização. Caso, em situações devidamente justificadas, seja necessário efetuar o corte ou abate destas espécies, deverá ser plantado, em áreas idênticas a indicar pelo ICNB/DGACN, um número de exemplares de cada espécie igual ao cortado/abatido.
44. Durante as ações de escavação a camada superficial de solo (terra vegetal) deverá ser cuidadosamente removida e depositada em pargas.
45. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não deverão ultrapassar os 2 m de altura e deverão localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas ações de recuperação.
46. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência do Projeto, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo as áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.
47. Caso se revele necessária a utilização de explosivos, deverá recorrer-se a técnicas de pré-corte e ao uso de microrretardadores, atenuando desta forma a intensidade das vibrações produzidas.

Gestão de materiais, resíduos e efluentes

48. Não poderão ser instaladas centrais de betão na área de implantação do Projeto.
49. No caso de ser necessário utilizar terras de empréstimo, deverá ser dada atenção especial à sua origem, por forma a que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
50. Não utilizar recursos naturais existentes no local de implantação do Projeto. Excetua-se o material sobranço das escavações necessárias à execução da obra.
51. Implementar um plano de gestão de resíduos que permita um adequado armazenamento e encaminhamento dos resíduos resultantes da obra.
52. Deverá ser designado, por parte do Empreiteiro, o Gestor de Resíduos. Este será o responsável pela gestão dos resíduos segregados na obra, quer ao nível da recolha e acondicionamento temporário no estaleiro, quer ao nível do transporte e destino final, recorrendo para o efeito a operadores licenciados.
53. O Gestor de Resíduos deverá arquivar e manter atualizada toda a documentação referente às operações de gestão de resíduos. Deverá assegurar a entrega de cópia de toda esta documentação à EAA para que a mesma seja arquivada no Dossier de Ambiente da empreitada.
54. É proibido efetuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, direta ou indiretamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.
55. Deverá proceder-se, diariamente, à recolha dos resíduos segregados nas frentes de obra e ao seu armazenamento temporário no estaleiro, devidamente acondicionados e em locais especificamente preparados para o efeito.
56. Os resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) deverão ser armazenados temporariamente num contentor na zona de estaleiro, para posterior transporte para local autorizado.
57. Os resíduos sólidos urbanos e os equiparáveis deverão ser triados de acordo com as seguintes categorias: vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos orgânicos. Estes resíduos poderão ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de RSU do município ou por uma empresa designada para o efeito.
58. O material inerte proveniente das ações de escavação, deverá ser depositado na envolvente dos locais de onde foi removido, para posteriormente ser utilizado nas ações de aterro (aterro das fundações ou execução das plataformas de montagem).
59. O material inerte que não venha a ser utilizado (excedente) deverá ser, preferencialmente, utilizado na recuperação de zonas degradadas ou, em alternativa, transportado para vazadouro autorizado.
60. Proteger os depósitos de materiais finos da ação dos ventos e das chuvas.
61. Deverá ser assegurada a remoção controlada de todos os despojos de ações de decapagem, desmatação e desflorestação necessárias à implantação do Projeto, podendo ser aproveitados na fertilização dos solos.
62. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes deverão estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

63. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame fora das zonas destinadas ao armazenamento de substâncias poluentes, deverá ser imediatamente aplicada uma camada de material absorvente e o empreiteiro providenciar a remoção dos solos afetados para locais adequados a indicar pela entidade responsável pela fiscalização ambiental, onde não causem danos ambientais adicionais.
64. Durante as betonagens, deverá proceder-se à lavagem das caleiras das betoneiras para bacias de retenção estanques colocadas nas zonas a interencionar, preferencialmente, junto aos locais a betonar, respeitando os condicionamentos identificados. A capacidade das bacias de lavagem de betoneiras deverá ser a mínima indispensável a execução da operação. Finalizadas as betonagens, as bacias de retenção deverão ser removidas. Não deverá ser autorizada a descarga dessas águas sobre brita a utilizar noutros trabalhos da obra, nem a abertura de bacias de retenção no solo.
65. O transporte de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento deverá ser efetuado em viatura fechada ou devidamente acondicionados e cobertos, caso a viatura não seja fechada.

Acessos, plataformas e fundações

66. Limitar a circulação de veículos motorizados, por parte das pessoas em geral, às zonas de obra.
67. O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível, ser efetuado a velocidade reduzida e com os faróis médios ligados. Para o efeito deverá ser previsto um plano de sinalética, que inclua os aspetos mencionados.

Fase de Exploração

68. As ações relativas à exploração e manutenção deverão restringir-se às áreas já ocupadas, devendo ser compatibilizada a presença do Projeto com as outras atividades presentes.
69. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deverá ser fornecida para consulta a planta de condicionamentos atualizada aos responsáveis e cumpridas as medidas de minimização, previstas para a fase de construção, aplicáveis.
70. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, deverá efetuar-se o acompanhamento arqueológico dos trabalhos.
71. Garantir o adequado funcionamento dos dispositivos de limitação da acessibilidade.
72. A iluminação do Sobreequipamento e das suas estruturas de apoio deverá ser reduzida ao mínimo recomendado para segurança aeronáutica, de modo a não constituir motivo de atração para aves ou morcegos.
73. Implementar um programa de manutenção de balizagem, comunicando à ANA qualquer alteração verificada e assegurar uma manutenção adequada na fase de exploração do Sobreequipamento para que o sistema de sinalização funcione nas devidas condições.
74. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.
75. Os óleos usados nas operações de manutenção periódica dos equipamentos deverão ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente transportados e enviados a destino final apropriado, recebendo o tratamento adequado a resíduos perigosos.
76. Fazer revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores.
77. Caso o funcionamento do Sobreequipamento venha a provocar interferência/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva, deverão ser tomadas todas as medidas para a resolução do problema.
78. Se surgir alguma conflitualidade com o funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da força aérea, deverão ser efetuadas as correções necessárias.

Fase de Desativação

79. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do Projeto, de 20 anos, e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do Projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do Projeto. Assim, deverá ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- solução final de requalificação da área de implantação do Projeto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
- destino a dar a todos os elementos retirados;
- definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do Projeto, sendo complementadas com o conhecimento e Imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Medida Compensatória

Atendendo a que as áreas abrangidas pelo Sobreequipamento são sensíveis do ponto de vista patrimonial, estando identificadas várias ocorrências na área de estudo, uma das quais classificada como Imóvel de Interesse Público, destacando-se os monumentos megalíticos, rochas com gravuras rupestres, sepulturas, elementos de arquitetura vernacular, marcos de propriedade, edifícios religiosos e povoados, deverá ser elaborado um roteiro de visita em formato digital, para estar disponível nas páginas de internet dos municípios abrangidos pelo empreendimento e nos Organismos que tutelam o património cultural. A proposta que vier a ser apresentada deverá conter informação atualizada e relevante em conformidade com os resultados plasmados neste processo de AIA. A proposta deverá ser submetida às Tutelas para apreciação e validação de conteúdos. A elaboração deste roteiro deverá ter, obrigatoriamente, a participação e aprovação do ICNB.

Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

No RECAPE deverá ser apresentado o Plano de Recuperação das Áreas Afetadas (PRAI). A recuperação das áreas afetadas deverá ter em consideração os aspetos a seguir mencionados:

1. O Plano deverá identificar os locais onde serão concretizadas as ações de recuperação. Estas ações deverão incidir sobre todas as áreas que venham a ser intervencionadas durante a obra, tais como: locais de estaleiro e apoio à obra, acessos, envolvente dos aerogeradores (base da fundação e plataforma de montagem), valas da rede de cabos e taludes de escavação e aterro.
2. Considerar as seguintes ações de recuperação a concretizar após finalizados os trabalhos de construção:
 - Limpeza das Frentes de Obra: Após concluídos os trabalhos de construção civil e de montagem de equipamento, deverá o empreiteiro proceder à limpeza de todas as frentes de obra. Esta compreenderá, entre outras, ações como desmantelamento dos estaleiros, remoção de eventuais resíduos, remoção de materiais de construção, bem como de equipamentos não necessários às ações de recuperação.
 - Acessos: Deverão ser encerrados todos os acessos que não sirvam a fase de exploração. No final dos trabalhos, deverão ainda ser reparados todos os acessos (existentes anteriormente à obra) danificados pela circulação de veículos afetos à obra.
 - Estaleiros e outras áreas de apoio à obra: Todas as áreas de apoio à obra em que o terreno se encontre compactado deverão ser mobilizadas até cerca de 0,20 a 0,30 m de profundidade. Deverão ser, previamente, removidos os materiais externos que tenham sido utilizados para cobrir o terreno natural, tais como *tout-venant* e brita.
 - Plataformas de montagem dos aerogeradores: Finalizados os trabalhos de montagem de equipamento, as plataformas deverão ser parcialmente destruídas, ficando apenas a área indispensável às ações de manutenção e substituição de equipamento em caso de avaria. Deverá ser mantida em *tout-venant* uma área de cerca de 6 m de largura em redor dos aerogeradores, de forma a assegurar a circulação de veículos das equipas de manutenção. Na restante área da plataforma deverá ser aplicada uma camada de terra vegetal, de forma a assegurar a recolonização natural destas áreas pela vegetação autóctone.
 - Valas abertas para a instalação da rede de cabos: Após o aterro das valas abertas, com a terra proveniente da sua escavação, deverá ser colocada terra vegetal para potenciar a recuperação do coberto vegetal.
 - Modelação do Terreno: Todas as áreas sujeitas a intervenção durante a empreitada de construção deverão ser modeladas antes de se iniciarem os trabalhos de preparação do terreno propriamente ditos. O terreno deverá ser colocado às cotas definitivas de projeto, removendo toda a terra sobranante ou colocando a terra própria necessária, de modo a serem respeitadas as cotas e a modelação expressas no projeto, ou indicadas no decorrer dos trabalhos, no sentido de estabelecer a concordância entre os planos definidos no projeto mediante superfícies regradadas e harmónicas, numa perfeita ligação com o terreno natural.



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

- Taludes: Os taludes existentes ao longo dos caminhos de acesso, que não sejam em rocha, deverão ter um declive máximo de 1/3 (V/H). Sobre estes, bem como em toda a área envolvente que tenha sofrido decapagem do solo, deve ser aplicada uma camada de terra vegetal.
 - Espalhamento de Terra Vegetal: A modelação deverá ter em conta o sistema de drenagem superficial dos terrenos marginais e da plataforma dos acessos. A superfície do terreno deverá apresentar-se, imediatamente antes da distribuição da terra vegetal, com o grau de rugosidade indispensável para permitir uma boa aderência à camada de terra vegetal de cobertura e não apresentar indícios de erosão superficial. Nos casos em que haja indícios de erosão deverá proceder-se a uma ligeira mobilização superficial do terreno para colmatar os sulcos e ravinas em pontos já erodidos. Apenas é autorizada a aplicação de terra vegetal proveniente da própria obra. Não deverá ser utilizada terra vegetal proveniente do exterior, salvo expressa autorização prévia da Autoridade de AIA. O revestimento deverá ter uma espessura aproximada 0,20 m. O espalhamento deverá ser feito manual ou mecanicamente, com auxílio de maquinaria dotada de pá frontal.
 - Coberto vegetal: Deverá ser dada prioridade à recolonização natural, sem recorrer à realização de sementeiras. Todavia, caso se venha a verificar a não recuperação de determinada área, pode ser proposta à Autoridade de AIA uma solução alternativa que vise o restabelecimento do coberto vegetal.
 - Medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária (vedações, paliçadas): Aplicar nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.
 - Património: Os muros rústicos que vierem a ser, eventualmente, desmontados terão que ser reconstruídos após a conclusão das obras, utilizando, para tal, a técnica de construção original.
3. De forma a verificar a eficácia das medidas implementadas nas áreas intervencionadas, deverá ser efetuado o acompanhamento da recuperação.
- Para o efeito deverão ser realizadas visitas aos locais afetados pelas obras de construção durante um período de dois anos, após a concretização das ações de recuperação. Estas visitas visam verificar a evolução da vegetação nos locais afetados, e envolvente direta, bem como identificar não recuperações ou recuperações deficientes, cuja razão deverá ser compreendida.
 - Estas campanhas de verificação deverão ser realizadas em época adequada à comunidade florística existente.
 - Se ao fim do período de monitorização se observar a não recuperação de alguma área e, caso se venha a justificar, deverá proceder-se à implementação de medidas adicionais. Estas ações deverão ser, igualmente, alvo de uma campanha de verificação da recuperação durante um ano, após a sua concretização.
 - Na sequência de cada visita deverá ser elaborado um relatório, a entregar à Autoridade de AIA, onde seja descrita a evolução da vegetação nas áreas afetadas e envolvente, identificadas as áreas não recuperadas e as respetivas razões, e propostas medidas de minimização e novas campanhas de verificação, caso necessário. Para uma melhor apreensão da evolução da vegetação, os relatórios deverão apresentar um bom registo fotográfico, comparando os cenários existentes antes da obra, após a conclusão da obra e após cada ação de recuperação.

Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

No RECAPE deverá ser apresentado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO). O Acompanhamento Ambiental da Obra (AAO) deverá ter em consideração os aspetos a seguir mencionados:

1. O acompanhamento ambiental da obra deverá iniciar-se na fase que antecede a obra, aquando do planeamento desta, e estender-se até à conclusão da construção.
2. Antes da construção deverão ser efetuados os últimos ajustes ao Projeto, decorrentes dos requisitos ambientais requeridos na DIA e no parecer sobre o RECAPE, bem como decorrentes da visita conjunta da equipa de fiscalização ambiental, do projetista e do empreiteiro ao local de implantação do Projeto, após este ter sido devidamente piquetado (identificação dos elementos do Projeto no terreno, com estacas e/ou balizagens).
3. Caso haja necessidade de efetuar ajustamentos ao Projeto, submetido a processo de AIA, ou às atividades de construção previstas, deverá o promotor submeter essas alterações à prévia apreciação da Autoridade de AIA.
4. Os objetivos deste plano, na fase de construção, deverão basear-se nos seguintes aspetos:

- Verificar o cumprimento da aplicação das condicionantes e medidas de minimização, bem como da legislação ambiental aplicável às ações desenvolvidas na obra;
 - Aplicar adequadamente as medidas de minimização de potenciais impactes ambientais negativos;
 - Adaptar as medidas de minimização a situações concretas da obra, a ajustes de Projeto e a situações imprevistas, resultantes ou não de reclamações.
5. A Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA) deverá ser composta por um ou mais técnicos com formação na área de Ambiente ou afim. A Equipa de Acompanhamento Arqueológico deverá integrar especialistas em pré-história e arte rupestre. A EEA deverá, nomeadamente, assegurar e verificar a implementação do exposto no PAAO, efetuar visitas periódicas à obra (ajustada às necessidades da obra) e proceder, sempre que aplicável, ao registo de Constatações Ambientais (identificação de situações que constituam Não Conformidades com a legislação ambiental em vigor, com a DIA ou com o PAAO, ou situações que ainda que não constituam Não Conformidade mas carecem da tomada de medidas de minimização adicionais com vista à sua correção/melhoria) e elaborar RAAO.
 6. O PAAO deverá apresentar, nomeadamente, um cronograma atualizado da obra, a metodologia a adotar no AAO, as medidas de minimização aplicáveis à obra, uma listagem da legislação aplicável à obra, a periodicidade dos Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra (RAAO), a enviar à Autoridade de AIA, e a planta de condicionamento.
 7. A Planta de Condicionamentos deverá ser efetuada para o Sobreequipamento, à escala 1:5000 ou superior. Esta planta deverá apresentar todos os elementos do projeto, áreas dos estaleiros e todas as áreas que sejam afetadas à obra (mesmo que provisórias), e todos os condicionamentos (consoante os níveis de salvaguarda necessária - zonas exclusão, áreas interditas a determinada ação, áreas a evitar, etc.).
 8. Relativamente aos RAAO, deverá ser elaborado um Relatório Preliminar, com base na visita ao local do Projeto a realizar pela EEA, projetista e empreiteiro, após este ter sido devidamente piquetado, dando informação, nomeadamente, de qualquer alteração/adaptação do Projeto ou medidas de minimização. Durante a fase de construção, deverão ser apresentados Relatórios Parcelares do AAO que deverão retratar, nomeadamente, a evolução da obra, a verificação da implementação do PAAO, as visitas efetuadas, eventuais dificuldades e reclamações, as ações de sensibilização, eventuais Constatações Ambientais e verificação do cumprimento das medidas de minimização, apoiado num adequado registo fotográfico. Salienta-se que, quando constam destes relatórios propostas de alterações ao Projeto ou às ações de obra, os mesmos deverão ser destacados na carta que acompanha o RAAO, para que a Autoridade de AIA proceda às devidas diligências.
 9. Deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, com periodicidade anual, a contar da data de início da obra, que contenha as reclamações e pedidos de informação registados no livro de registo a disponibilizar nas Juntas de Freguesia diretamente afetadas e no local, bem como o seguimento que lhes foi dado. Este serviço de atendimento deverá manter-se durante o período de exploração. Deverá ainda ser indicada a forma de publicitação da existência do Livro de reclamações nas Juntas de Freguesia diretamente afetadas. O relatório em causa deverá ainda conter informação relativa aos postos de trabalho criados, com indicação da freguesia e do concelho de residência das pessoas recrutadas, e o meio de transporte utilizado na deslocação casa-trabalho.

Planos de Monitorização

Os Planos de Monitorização deverão ser desenvolvidos e apresentados no RECAPE, considerando os aspetos a seguir mencionados. Os primeiros resultados dos trabalhos a realizar no âmbito destes planos, relativos à fase de pré-construção, deverão ser entregues com o RECAPE e propostas eventuais medidas de minimização face aos resultados obtidos.

Caso os planos de monitorização para o Parque Eólico do Alto Minho I se venham a prolongar, a área agora em estudo poderá ser incluída nos mesmos. Deverá, no entanto, ser efetuada uma tentativa de ajuste da metodologia para que os resultados sejam mais fiáveis e conclusivos. Os trabalhos de monitorização deverão ser iniciados com a maior brevidade possível, de forma a obter dados para o Ano 0, devendo as metodologias ser revistas e acertadas com o ICNB, tendo em consideração que as alterações às mesmas não devem inviabilizar a comparação com os dados já obtidos.

Os Programas de Monitorização deverão considerar a análise dos impactes cumulativos.

A avaliação dos resultados dos planos de monitorização deverá ser devidamente ponderada entre o proponente, o ICNB e a APA, no final de cada um dos períodos de monitorização, de forma a poderem ser aplicadas as medidas adequadas à salvaguarda das espécies-alvo e à minimização dos impactes.

Plano de Monitorização da Flora e Vegetação

Concorda-se com as diretrizes do plano de monitorização apresentado no EIA.



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

Plano de Monitorização da Avifauna

Concorda-se com as diretrizes propostas no EIA para o plano de monitorização, devendo o mesmo ter uma duração mínima de 4 anos - fase anterior à obra e 3 anos na fase de exploração - para determinação da abundância relativa, riqueza específica, densidade, diversidade e taxa de mortalidade.

Atendendo à proximidade dos Sub-Parques Eólicos de Picoto-S. Silvestre, Mendoiro/Bustavade, Picos, Santo António e Alto do Corisco, os resultados da monitorização da avifauna obtidos na área de implantação do Sobreequipamento deverão ser analisados não só em função deste projeto, mas igualmente integrados no conjunto de resultados da monitorização em curso nos referidos sub-parques, por forma a permitir uma visão mais abrangente dos eventuais impactos causados sobre a avifauna pelo conjunto dos parques eólicos instalados.

Plano de Monitorização dos Quirópteros

Deverão ser seguidas as diretrizes do ICNB para o desenvolvimento deste tipo de planos.

Este plano deverá ter uma duração de 4 anos - fase anterior à construção e 3 anos na fase de exploração - para a determinação da abundância e riqueza específica, utilização espacial da área do Projeto pelos morcegos e taxa de mortalidade.

Deverá ser feita a inventariação de abrigos num raio de 10 km em redor da área de implantação do Projeto, concordando-se com o plano de visitas aos abrigos detetados que possuam morcegos ou vestígios da sua presença.

Os resultados da monitorização na área de implantação do Sobreequipamento deverão ser analisados não só em função deste projeto, mas igualmente integrados no conjunto de resultados da monitorização em curso nos Sub-Parques Eólicos de Picoto-S. Silvestre, Mendoiro/Bustavade, Picos, Santo António e Alto do Corisco, por forma a permitir uma visão mais abrangente dos eventuais impactos causados sobre os quirópteros pelo conjunto dos parques eólicos instalados.

Plano de Monitorização do Lobo

As alterações mais significativas na ecologia do lobo e com maiores consequências na sua conservação são: i) o efeito de exclusão, ou seja a diminuição da frequência de utilização da área de implementação do empreendimento em causa por parte da espécie, e ii) o efeito de barreira, ou seja a criação de um impedimento à dispersão de indivíduos da mesma. Assim, a monitorização a efetuar deve visar, sobretudo, a determinação da ocorrência ou não destes efeitos e qual a sua magnitude. Os resultados obtidos deverão igualmente ser analisados em conjunto com os resultados obtidos com a monitorização do lobo na área de implantação do Parque Eólico do Alto Minho I.

Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

Caso venham a existir queixas relativas aos trabalhos em fase de construção ou ao funcionamento dos aerogeradores em fase de exploração, deverão ser realizadas medições nos pontos de interesse e estudadas as respetivas possíveis medidas de minimização.

Validade da DIA:

21 de março de 2012

Entidade de verificação da
DIA:

Agência Portuguesa do Ambiente

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Pedro Afonso de Paulo

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>O presente procedimento apresentou as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instrução do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em 2011/08/11, e nomeação da Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> • Agência Portuguesa do Ambiente (APA) • Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) • Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) • Direção Regional de Cultura do Norte (DRC N) • Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR N) • Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (CEABN) • Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) - Declaração da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e Aditamento em 2011/11/08 - Consulta Pública entre 23 de novembro e 29 de dezembro de 2011 - Pareceres externos: <ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Florestal Nacional (AFN) - prevê condicionantes à implantação do Projeto nas áreas de Perímetro Florestal da Boulhosa e Serra do Soajo e Peneda, nas zonas percorridas por incêndios florestais e nas Zonas de Caça; • Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia (LNEG) - demonstra preocupação na eventual existência de Locais de Interesse Geológico e a necessidade de serem identificados e salvaguardados; realça o Impacte relativo à potenciação da erosão e alteração da morfologia; e refere a necessidade de analisar mais detalhadamente a questão da existência de captações de água subterrânea e da sua eventual afetação pelo Projeto. - Visita ao local realizada pela CA em 2011/12/06 - Elaboração do relatório da Consulta Pública e dos pareceres sectoriais - Elaboração do parecer final da CA.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Durante o período de consulta pública foi recebido apenas um parecer da Câmara Municipal de Monção, que considera o Projeto de grande importância, realçando no entanto os impactos negativos, significativos e alguns irreversíveis, induzidos na ocupação dos solos, na alteração do normal funcionamento das linhas de água, no ambiente sonoro, na fauna, na flora e na paisagem, e reforçando ser fundamental a implementação das medidas de minimização, do acompanhamento ambiental da obra e dos planos de monitorização propostos para a salvaguarda da qualidade ambiental da região.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O projeto em avaliação prevê o sobreequipamento do Parque Eólico do Alto Minho I, através da construção de 23 aerogeradores, distribuídos por cinco áreas distintas (Áreas A, B, C e E), estimando-se uma produção de cerca de 96 GWh/ano.</p> <p>O Parque Eólico do Alto Minho I tem, atualmente, 115 aerogeradores dispostos por cinco sub-parques eólicos, dois destes muito próximo do presente sobreequipamento.</p> <p>Embora o Projeto não se insira em área sensível, encontra-se a cerca de 300 m do Parque Nacional da Peneda-Gerês e do Sítio de Importância Comunitária (SIC) PTCON0001 - Serras da Peneda e Gerês, bem como a 2,5 km do SIC PTCON0040 - Corno do Bico.</p> <p>Não será necessária a construção de linha elétrica aérea, mas necessitam de ser abertos 2,4 km e beneficiados 10,9 km de acesso e de construir uma rede de cabos com cerca de 14,2 km de extensão. Adicionando a área afeta aos 23 aerogeradores, subestação e área de apoio à obra, será afetada, no total, uma área na ordem dos 111000 m², na fase de construção, que será reduzida para uma área na ordem dos</p>



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETARIA DE ESTADO
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

51000 m².

O Projeto é compatível com os Planos Diretor Municipal (PDM) dos municípios afetados, sendo no entanto necessária a obtenção de algumas declarações/pareceres adicionais, e respeitar as servidões e restrições de utilidade pública existentes.

Relativamente aos impactos negativos, considera-se que estes decorrem, principalmente, das ações de movimentação de terras e desmatamento necessárias para a construção das infraestruturas do Projeto, bem como da presença e funcionamento do mesmo, destacando-se os impactos:

- sobre a paisagem, dada a escala e o forte caráter artificial dos aerogeradores e o seu efeito intrusivo na paisagem, realçando-se o impacto cumulativo e a proximidade do Parque Nacional da Peneda-Gerês;
- sobre a avifauna e quirópteros, decorrente do eventual efeito de exclusão e mortalidade provocados pela presença dos aerogeradores;
- sobre o lobo, atendendo ao efeito de exclusão, confinamento e instabilidade da alcateia da Boulhosa, expectáveis com a afetação de uma extensão significativa da linha de cumeada, em parte já ocupada pelo Sub-Parque Eólico de Picoto-S. Silvestre, e ao efeito cumulativo com os projetos existentes na região;
- sobre as ocorrências patrimoniais, diretos e indiretos, principalmente na Área A e C;
- sobre os afloramentos rochosos e sobre a área de carvalho (habitat 9230), que poderá, no entanto, ser minimizado/eliminado.

Acresce ainda a afetação de áreas de Reserva Ecológica Nacional e de Perímetro Florestal que devem ser alvo de medidas de minimização adequadas.

Ponderados os impactos positivos e negativos do Projeto, considera-se que não é possível compatibilizar a totalidade do Projeto com os valores existentes, designadamente compatibilizar a construção nas Áreas C e D (aerogeradores 8 a 21) com a salvaguarda e proteção do lobo e das respetivas alcateias.

Por outro lado, considera-se que nas Áreas A, B e E é possível a compatibilização do Projeto com os valores existentes, desde que seja cumprido um conjunto de condicionantes e medidas que minimizem os impactos identificados, realçando-se a questão inerente ao património arqueológico, dada a presença de diversas ocorrências na Área A, nomeadamente a possível existência de um imóvel de Interesse Público.

Da análise efetuada pela CA, considera-se de salientar os impactos positivos induzidos pelo Projeto, ao nível socioeconómico, decorrentes, principalmente, da mais-valia económica para a região, quer no referente à valorização dos terrenos pelos rendimentos gerados pelo seu aluguer, quer pelas compensações devidas aos municípios, bem como pelo dinamismo criado no setor económico local (comércio, hotelaria e restauração).

Para além dos impactos positivos ao nível local/regional, o sobreequipamento, cumulativamente o parque eólico existente, irá contribuir para a redução da dependência externa nas necessidades de consumo elétrico e para o cumprimento das metas nacionais de produção de energias renováveis.

Face ao exposto, conclui-se pela atribuição ao projeto "Sobreequipamento do Parque Eólico do Alto Minho I" de **DIA favorável condicionada**, desde que cumpridas as condicionantes e medidas enunciadas no presente documento, bem como a entrega de elementos em fase de RECAPE.